



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|   |                  |                     |   |
|---|------------------|---------------------|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF                 | 09010000013/17   | 20/12/2018 09:02:59 | NUCLEO BELO HORIZONTE                       |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |                               |                     |
|--|-------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00329721-5 / JOAO MARCOS BHERING | 2.2 CPF/CNPJ: 056.720.616-56  |                     |
| 2.3 Endereço: AVENIDA PINHEIRO, 750        | 2.4 Bairro: RETIRO DAS PEDRAS |                     |
| 2.5 Município: BRUMADINHO                  | 2.6 UF: MG                    | 2.7 CEP: 35.460-000 |
| 2.8 Telefone(s): (31) 8503-9356            | 2.9 E-mail:                   |                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |                               |                     |
|--|-------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00329721-5 / JOAO MARCOS BHERING | 3.2 CPF/CNPJ: 056.720.616-56  |                     |
| 3.3 Endereço: AVENIDA PINHEIRO, 750        | 3.4 Bairro: RETIRO DAS PEDRAS |                     |
| 3.5 Município: BRUMADINHO                  | 3.6 UF: MG                    | 3.7 CEP: 35.460-000 |
| 3.8 Telefone(s): (31) 8503-9356            | 3.9 E-mail:                   |                     |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                             |               |                    |
|--|-----------------------------|---------------|--------------------|
| 4.1 Denominação: Lote                                | 4.2 Área Total (ha): 0,1020 |               |                    |
| 4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA                    | 4.4 INCRA (CCIR):           |               |                    |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31217 | Livro: 121                  | Folha: 194    | Comarca: NOVA LIMA |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                           | X(6): 610.276               | Datum: SAD-69 |                    |
|  | Y(7): 7.780.959             | Fuso: 23K     |                    |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica:
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

| Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha)        |
|---|------------------|
| Mata Atlântica  | 0,1020           |
| <b>Total</b>  | <b>0,1020</b>    |
| <b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>                          | <b>Área (ha)</b> |
| Nativa - com exploração sustentável/manejo                | 0,1020           |
| <b>Total</b>  | <b>0,1020</b>    |

|   |              |                             |                               |                   |
|---|--------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------|
| <b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>  |              |                             |                               |                   |
| <b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>  |              |                             |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa   |              |                             |                               |                   |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado  |              |                             |                               | Agrosilvipastoril |
|   |              |                             |                               | Outro:            |
| <b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>   |              |                             |                               |                   |
| <b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>  |              |                             | <b>Quantidade</b>             | <b>Unidade</b>    |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   |              |                             | 0,0285                        | ha                |
| <b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |              |                             | <b>Quantidade</b>             | <b>Unidade</b>    |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   |              |                             | 0,0285                        | ha                |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |              |                             |                               |                   |
| <b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>   |              |                             |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Mata Atlântica  |              |                             |                               | 0,2850            |
| <b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>   |              |                             |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial   |              |                             |                               | 0,2850            |
| <b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>  |              |                             |                               |                   |
| <b>8.1 Tipo de Intervenção</b>  | <b>Datum</b> | <b>Fuso</b>                 | <b>Coordenada Plana (UTM)</b> |                   |
|   |              |                             | <b>X(6)</b>                   | <b>Y(7)</b>       |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca   | SAD-69       | 23K                         | 610.286                       | 7.780.959         |
| <b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |              |                             |                               |                   |
| <b>1 Uso proposto</b>   |              | <b>Especificação</b>        |                               | <b>Área (ha)</b>  |
| Outros  |              | construção unidade familiar |                               | 0,2850            |
| <b>Total</b>  |              |                             |                               | <b>0,2850</b>     |
| <b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>                                     |              |                             |                               |                   |
| <b>10.1 Produto/Subproduto</b>  |              | <b>Especificação</b>        | <b>Qtde</b>                   | <b>Unidade</b>    |
| LENHA FLORESTA NATIVA   |              | estagio inicial             | 0,86                          | M3                |
| <b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b> |              |                             |                               |                   |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:   |              | 10.2.2 Diâmetro(m):         | 10.2.3 Altura(m):             |                   |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):                 |              |                             |                               | (dias)            |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):   |              |                             |                               |                   |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):  |              |                             |                               |                   |



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta.

5.4 Especificação: APASUL RMBH, ZA PESRola Moça, ZA EEEFechos.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

Data da formalização: 05/01/17

Data da Vistoria: 19/12/2018

Data do pedido de informações complementares: 09/08/2018.

Data de entrega das informações complementares: 09/04/19

Data da emissão do parecer técnico: 07/05/2019



2-Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,00285ha (285,00m<sup>2</sup>). É pretendido com a intervenção requerida a construção de residência unifamiliar. Processo URFBio METROPOLITANA 09010000013/17

3- Caracterização da propriedade:

A propriedade possui registro matrícula 31.217, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima datada de 25 de julho de 2001, referente ao lote nº 59-A, Alameda da Poesia e possui área total de 0,1020 ha (1020,00m<sup>2</sup>), situado, loteamento Passargada, no município de Nova Lima. A vegetação no interior do lote onde é pretendido a supressão é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial/medio de regeneração, Bioma Mata Atlântica. O relevo é considerado como depressão e classificado como ondulado. Não foi visualizado corpo hídrico superficial na propriedade. Descaracterizado intervenção em área de Preservação Permanente (APP) neste lote. Em relação às unidades de conservação a mesma se localiza na APA SUL RMBH, Zona de amortecimento da Estação Ecológica Estadual de Fechos. Zona de Amortecimento do Parque estadual Rola Moça. Em abril 2013, foi formalizado processo 09010008148/11 em nome de Patricia de Moraes Manata Lanna Amaro e obteve uma DAIA de número 0024341-D, supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em 0,00285 m<sup>2</sup> de FESMONTANA em estagio inicial de regeneração, momento em que foi adquirida pelo atual proprietário, na época aconteceu a supressão mas por motivos outros não foi concretizado a construção e ficou sem ocupação até o presente momento e a atual cobertura se caracteriza por Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial e permanece a área preservada quando da primeira supressão de aproximadamente 0,0307ha(307,00m<sup>2</sup>) não averbada. A época dos fatos não havia procedimentos para cobrança do instituto sobre as áreas de preservação e compensação, este fato está sendo corrigido neste momento quando da apresentação da nova solicitação de intervenção. As taxas relativas a taxa florestal, reposição florestal já foram pagas em outra ocasião, e por se tratar de supressão de estagio inicial foi evidenciado geração de novo volume de lenha em torno de 0,86metros cubicos.

4-Da Reserva Legal :a propriedade não possui Reserva Legal averbada, por se tratar de imóvel em área urbana.

5-Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,0285ha (285,00m<sup>2</sup>) em área remanescente de supressão de vegetação nativa com finalidade de construção de residência unifamiliar. Na área solicitada existe fragmento florestal caracterizado como Floresta Estacional Semidecidual Secundária Montana em estágio inicial. O total da área de intervenção requerida representa 27,94% do total da área do imóvel, que é de 0,1020 ha (1020,00 m<sup>2</sup>). De acordo com o Censo Florestal, a supressão de 0,0285ha de FESDMI irá gerar um volume 0,86 mts cubicosde material lenhoso, isto que conforme informado nos autos a área destinada a intervenção as árvores existentes apresentam fustes múltiplos, DAP médio de até 10cm e com circunferências que variam entre 16 e 25 mm demonstrando baixo desenvolvimento secundário. De acordo com os levantamentos realizados e projetos apresentados não foram verificadas espécies da flora ou fauna protegidas / ameaçadas de extinção.

Segundo o Mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

Bacia: Rio São Francisco

Sub Bacia do Rio das Velhas

Bioma: Mata Atlântica

Prioridade de Conservação: Muito Alta

Vulnerabilidade Natural: Muito Alta

Grau de conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta

Qualidade Ambiental: Baixa

Exposição do Solo: Média

Integridade da Flora: Muito Alta

Erodibilidade:Alta

Declividade: Ondulado

Componente Natural: Precário

A análise ZEE BRANDT - proposta metodológica para o zoneamento ecológico-econômico e o planejamento ambiental de municípios integrantes da APA Sul RMBH, caracteriza o local como Zona: CR3

Biótopo: 7.2.2.3 Condomínios ou loteamentos, em iniciação (aberturas de ruas e ocorrência de obras)

6-Da Proteção do Bioma Mata Atlântica nas Áreas Urbanas e Regiões Metropolitanas:

O artigo 31 da Lei Federal 11.428/2008 descreve que nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação em trono de 306m<sup>2</sup>, (0,0306ha).

7-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão vegetal e a ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, redução de habitats naturais e afugentamento da fauna. Procurar manter áreas de conectividade do lote com a vegetação remanescente junto aos lotes vizinhos, com a área preservada do condomínio e a proposta de intervenção para a construção. Conforme planta apresentada atende estas medidas.

- A intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Conforme planta apresentada, foi escolhida área relativamente plana para a construção da casa e não deverá ocorrer cortes extensos e com movimentação de terra, devendo-se fugir da época das chuvas para evitar enxurradas fortes na área intervinda, e utilizar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos. Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos de água e gênicos, e adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação de resíduos gerados durante a atividade de implantação.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando o solo, recursos hídricos e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

8-Conclusão:

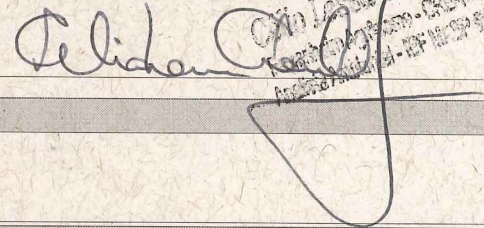
Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em 0,0285ha (285,00m<sup>2</sup>) com a finalidade de construção de residência unifamiliar é passível de concessão da DAIA, em conformidade com a legislação ambiental (Federal Estadual e Municipal) somos pelo deferimento dessa solicitação de intervenção ambiental no lote nº 59A, fica esclarecido ao requerente e aos demais que a autorização contempla apenas intervenção na área requerida. Ressalta-se que para quaisquer outras intervenções deverá ser obtida a devida licença.

Validade: Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:01: Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva ART ou documento equivalente ao URFBIO Metropolitana. Prazo: Antes da realização da supressão.02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão. 03: Preservar as áreas remanescentes deste lote não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar.Prazo:Indeterminado.Item 04: Fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes,como enriquecimento da vegetação, comprovando através de relatório fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos, para URFBio Metropolitana.Prazo: Início em até 30 dias após obtenção do DAIA.05: Implantar as construções imediatamente após a supressão,diminuindo o tempo de exposição do solo,e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos.Prazo: por ocasião da supressão 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas,comprovando por meio de relatório fotográfico.Prazo: Até 30 dias após término da obra. 07: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 8): Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URFBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,0306 ha ( 306,00m<sup>2</sup>). Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC 9):Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa a intervenção da mata atlântica de 0,0570ha(570,00m<sup>2</sup>).Prazo:Após aprovação na URC da proposta de compensação do processo em tela, antes da emissão da DAIA e no prazo de 60 dias a contar da entrega do TCCF ao empreendedor

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0



14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER